



Câmara Municipal de Areado

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO E RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Referência: Procedimento Licitatório 07/2022 – Dispensa 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.325.859/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede neste Município, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, CEP 37.140-000, telefone (35) 3293-1527, representada por sua Presidente, **BEATRIZ APARECIDA VALINI**, de nacionalidade brasileira, casada, professora, inscrita sob o CPF nº 027.019.026-06, portadora do RG nº MG 8.646.398 SSP-MG, residente e domiciliada na Alameda Monsenhor Mário Guimarães, nº 145, cidade de Areado, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.140-000, e-mail beatrizvalini@hotmail.com, telefone celular (35) 99921-5200, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita sob o CNPJ 16.650.003/0001-00 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o nº 3.763, com sede na Rua dos Aimorés, nº 2001, andar 6, sala 601, Bairro Lourdes, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.140-074, representada pelo sócio administrador, **DR. ANDRÉ RIBEIRO SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.214.396-59, portador do RG nº MG 12.920.130 SSP/MG, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na OAB/MG nº 126.069, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 88, Bairro São Miguel, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1- Fica prorrogada, pelo período de 60 dias, a vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993, bem como nos termos da Cláusula IV, passando a vigorar de 15 de junho de 2022 a 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor do contrato será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, conforme aplicação do índice contratual de correção de acordo com a cláusula X do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS



Câmara Municipal de Areado

Estado de Minas Gerais

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado – MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


BEATRIZ APARECIDA VALINI

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 16.650.003/0001-00

Dr. André Ribeiro Silva

OAB/MG 126.069

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome : _____

CPF nº: 098 678.496 - 63

Assinatura: 

Nome : Raquel Monteiro de Oliveira e Silveira

CPF nº: 857.768.826 - 72